## LEI Nº. 889/2016 11.03.2016

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

- **Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais disposições pertinentes a matéria, os seguintes bens móveis:
- I 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-7B, BRAÇO 2250MM, LANÇA 5150MM, CAÇAMBA 0,83M³, AR CONDICIONADO, MOTOR KOMATSU SAA4D102E-2, 111HP, SÉRIE Nº. B20245, MOTOR Nº. 302522441.

VALOR: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

- **Art. 2º.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo, justifica-se pelo estado em que se encontra os bem, sendo de recuperação anti-econômica.
- **Art. 3º.** O leilão de que trata a presente Lei poderá ser realizado na forma presencial ou on line.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de março de 2016.

**JAIR STANGE** 

Prefeito Municipal